



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.875, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.220.525,80 conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0129-Assistência Farmacêutica

2173-Manutenção e Fort. Da Assist. Farmacêutica – ASPS – cta 67

31.91.13-Obrigações Patronais (1203).....R\$ 104.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0106-Estratégias da Vigilância em Saúde

2092-Manut. e Fortalecimento de Vigilância Sanitária – ASPS - cta 67

31.91.13-Obrigações Patronais (1225).....R\$ 61.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

2084-Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal – ASPS - cta 67

31.91.13-Obrigações Patronais (1050).....R\$ 399.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde

2086-Manutenção e Fortalecimento do PIM – ASPS - cta 67

31.91.13-Obrigações Patronais (1063).....R\$ 27.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade

2101-Manutenção e Fortalecimento da SAMU – ASPS - cta 67

31.91.13-Obrigações Patronais (1160).....R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
2104-Manutenção e Fortalecimento do CAPS – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1182).....R\$ 138.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada SIASUS-ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1132).....R\$ 202.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (1138).....R\$ 20.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente (1142).....R\$ 15.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
2095-Manutenção e Fortalecimento Vigilância em Saúde – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1261).....R\$ 122.500,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0007-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMSA
2024-Manutenção e Fortalecimento da Gestão da Secretaria da Saúde - cta 67
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (845).....R\$ 32.025,80
TOTAL.....R\$ 1.220.525,80

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso nº 0040-ASPS, referente receitas de FPM, ICMS e IPVA apurado de janeiro a junho, e projetado até dezembro 2021, conforme relatório do SEFAZ RS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482
757045

Assinado de forma digital
por RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2021.08.11 13:28:11
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por
CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049
Dados: 2021.08.11 13:19:50 -03'00'

Cléia Juçara Airolde
Secretária da Administração e Finanças

**SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.038, DE 22 DE JULHO DE 2021**

Declara utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que descreve, de propriedade de Selvino Saggin (sucessão).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal

DECRETA:

Art. 1º É declarada Utilidade Pública para fins de Desapropriação, nos termos do Decreto nº 3.365 de 21 de junho de 1941, de lote urbano para ampliação do Cemitério Municipal Pe. Roque Gonzales, de propriedade de Selvino Saggin (sucessão), com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA DESAPROPRIADA:

LOTE 230; SETOR 05; QUADRA 267, de forma irregular, com uma frente, com área superficial de 4743,94 metros quadrados, situado na Travessa Francisco Mario Galeazzi, lado par, na cidade de Santo Ângelo, com a seguinte descrição: partindo de um ponto distante 138,65m da confluência da Tv. Francisco Mario Galeazi com a Av. Sagrada Família segue no sentido Oeste/Leste com uma distância de 123,68 metros confrontando ao sul com a Tv. Francisco Mario Galeazzi; deste segue com um ângulo interno de 96º06'50" no sentido Sul/Norte com uma distância de 38,15 metros confrontando ao leste com os lotes 107 e 52; na sequência com uma distância de 127,69 metros e um ângulo interno de 83º43'22" vai no sentido Oeste/Leste confrontando ao norte com o lote 63; deste ponto segue com uma distância de 37,57 metros e um ângulo interno de 90º15'09" no sentido Norte/Sul confrontando ao oeste com o lote 243 chegando ao ponto inicial com um ângulo 89º54'39".

Quarteirão: ao Sul com a Travessa Francisco Mario Galeazzi, ao leste com a Rua Darci da Silva Tavares, ao Norte com área de particulares e ao Oeste com a Avenida Sagrada Família.

O referido imóvel está servido do serviço público básico de recolhimento de lixo, calçamento, abastecimento de água e luz.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no art. 1º destina-se à ampliação do Cemitério Municipal Pe. Roque Gonzalez.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de julho de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:575CA3E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SÚMULA ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº
002/2018**

SUMULA ACORDO DE COOPERAÇÃO

MODALIDADE: ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2018

CONTRATO: Terceiro Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 002/2018

CONTRATADO: Associação dos Amigos de Bernardino Lopes da Cunha

CNPJ: 08.975.440/0001-76

OBJETO: Altera-se a Cláusula Primeira – Substitui-se o servidor Marcelo Silveira da Silva pelo servidor Alex Sandro Freiburger Portal para gestor deste Acordo.

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:D55E15AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
002/2018**

SUMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 004/2018

CONTRATO: Sétimo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 002/2018

CONTRATADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo Antônio da Patrulha - APAE

CNPJ: 89.834.352/0001-56

OBJETO: Altera-se a Cláusula Primeira: Substitui-se o servidor Carlos André Nunes da Silva pela servidora Viviana Sauressig Ungaretti para gestora deste Termo.

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:D355CDCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO E DO
PLANEJAMENTO
SÚMULA ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
002/2020**

SÚMULA TERMO DE COLABORAÇÃO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 055/2019

CONTRATO: Quarto Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 002/2020

CONTRATADO: Sociedade Beneficente e Filantrópica Lar Oscar Vargas

CNPJ: 04.421.164/0001-43

OBJETO: Altera-se a Cláusula Primeira: Substitui-se o servidor Carlos André Nunes da Silva pela servidora Viviana Sauressig Ungaretti para gestora deste Termo.

Publicado por:
Vania Santos Pereira Oliveira
Código Identificador:11D79681

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 8.875, DE 11 DE AGOSTO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 1.220.525,80 conforme descrições:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0129-Assistência Farmacêutica

2173-Manutenção e Fort. Da Assist. Farmacêutica – ASPS – cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1203).....R\$ 104.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
2092-Manut. e Fortalecimento de Vigilância Sanitária – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1225).....R\$ 61.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2084-Manutenção e Fortalecimento da Saúde Bucal – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1050).....R\$ 399.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0105-Atenção Básica – Qualificação dos Serviços Públicos em Saúde
2086-Manutenção e Fortalecimento do PIM – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1063).....R\$ 27.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
2101-Manutenção e Fortalecimento da SAMU – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1160).....R\$ 100.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
2104-Manutenção e Fortalecimento do CAPS – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1182).....R\$ 138.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0107-Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade
2098-Manutenção e Fortalecimento da Atenção Especializada
SIASUS-ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1132).....R\$ 202.000,00
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
(1138).....R\$ 20.000,00
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente
(1142).....R\$ 15.000,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0106-Estratégias da Vigilância em Saúde
2095-Manutenção e Fortalecimento Vigilância em Saúde – ASPS - cta 67
31.91.13-Obrigações Patronais (1261).....R\$ 122.500,00

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0007-Gestão e Manutenção dos Serviços da SEMSA
2024-Manutenção e Fortalecimento da Gestão da Secretaria da Saúde
- cta 67
33.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
(845).....R\$ 32.025,80
TOTAL.....R\$ 1.220.525,80

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso nº 0040-ASPS, referente receitas de FPM, ICMS e IPVA apurado de janeiro a junho, e projetado até dezembro 2021, conforme relatório do SEFAZ RS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:F7BF3780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.876, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 406.841,93 conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
0121-Gestão de Pessoal e Manutenção Educação
2145-Manutenção dos Padrões de Qualidade do Ensino Fundamental
31.91.13-Obrigações Patronais (555).....R\$ 406.841,93
TOTAL.....R\$ 406.841,93

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a Abertura do Crédito Suplementar, previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso nº 0020-MDE, referente receitas de FPM, ICMS e IPVA apurado de janeiro a junho, e projetado até dezembro 2021, conforme relatório do SEFAZ RS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9D81AF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 8.877, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.